



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



**PARECER Nº 39/2024 - CMES/PR/CP**

**APROVADO EM 26/04/2024.**

**INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR – SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**ASSUNTO: ESTUDANTE M. G. C. B. (NASC: 14/01/2014) FILIAÇÃO: ROMUALDO DA SILVA BATISTA E MARILENE DA SILVA CAVALCANTI BATISTA, MATRICULADO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Laudo Médico, emitido pelo Drº Pedro Henrique Bressan Leite – CRM 25412/PR, Neurologista Pediátrica, em 07 de março de 2019;

Considerando Laudo Médico, emitido pela Drª Alessandra Maria Rocha Rodrigues Maier – CRM 032965/PR, Pediatra com atuação em Neurologia Pediátrica, em 13 de janeiro de 2020;

Considerando Laudo Médico, emitido pelo Drº Douglas De Marchi – CRM 18154/PR, Neuropediatra, em 19 de janeiro de 2021;



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



Considerando Relatório de Avaliação no Contexto Escolar, emitido em 02 de julho de 2021, pela equipe diretiva, pedagógica e docente da Instituição Escola Municipal Tsuru Tisuji Barros Cunha e Equipe da Secretaria Municipal de Educação – SMED/ Educação Especial;

Considerando Relatório Fonoaudiólogo Evolutivo, emitido pela Dr<sup>a</sup> Yasmin Letrinta, CRFa 3 -12002, em 25 de outubro de 2022;

Considerando Relatório de Terapia Ocupacional, emitido pela Sr<sup>a</sup> Aline Ferreira Placeres, Terapeuta Ocupacional CREFITO / 8-15.806-T, em 17 de outubro de 2022;

Considerando Parecer Psicológico realizada pelo Psicólogo Felipe Robaina Correia da Silva, CRP 08/26592, em 23 de outubro de 2022;

Considerando Laudo Médico, emitido pelo Dr<sup>o</sup> Pedro Henrique Bressan Leite – CRM 25412/PR, Neurologista Pediátrica, em 08 de novembro de 2022;

Considerando Laudo Médico, emitido pelo Dr<sup>o</sup> Pedro Henrique Bressan Leite – CRM 25412/PR, Neurologista Pediátrica, em 24 de janeiro de 2023;

Considerando Ata nº 03/2023 – SMED, realizada no dia 25 de abril de 2023, com a Coordenadora do Ensino Fundamental e Assessora da Educação Especial – TEA;

Considerando Parecer de Estudo de Caso, realizada pela SMED/Educação Especial – Assessora Pedagógica, a pedido da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Tsuru Tisuji Barros Cunha, em 24 de janeiro de 2023;

Considerando Ofício nº 1527/2023 – JF, encaminhando pelo Conselho Tutelar de Sarandi, em 12 de dezembro de 2023;

Considerando Relatório do Contexto Escolar, emitido em 08 de abril de 2024, pela equipe da Instituição Escola Municipal Tsuru Tisuji Barros Cunha;

Considerando Ofício nº 584/2024 – Educação Especial, em 25 de abril de 2024, com a solicitação de providências a respeito do estudante M. G. C. B. (NASC. 14/01/2014), matriculado na Classe Especial da Escola Municipal José Polo, nível de escolaridade no 3º ano (período vespertino).



## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr/Setor de Educação Especial, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao estudo de caso do estudante **M. G. C. B. (NASC: 14/01/2014) FILIAÇÃO: ROMUALDO DA SILVA BATISTA E MARILENE DA SILVA CAVALCANTI BATISTA.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela SMED/Setor de Educação Especial, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – referente ao Processo do Estudo de Caso do estudante M. G. C. B. (Nasc: 14/01/2014) Filiação: Romualdo Da Silva Batista e Marilene Da Silva Cavalcanti Batista, segue Parecer de Estudo de Caso realizado no dia 08 de abril de 2024 pela Coordenadora Pedagógica Juliana Teotonio da Silva, da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha e em 2023 pela SMED com as especificidades do estudante como diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com prejuízos na linguagem mais Deficiência Intelectual Moderada e sua falta de assiduidade na Classe Especial, apresentando até a presente data, com quarenta e três (43) faltas, ocasionadas por resistência do estudante em frequentar as aulas, diante destes fatos, o processo vem sugerindo a verificação da possibilidade junto ao Ministério Público da inserção do estudante em escola especial (APAE), assim já sugerido em Laudos Médicos.

Diante do fato apresentado e a necessidade da realização da matrícula, onde só será realizada por meio judicial junto a APAE.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Laudos Médicos;
- Relatórios de Avaliação no Contexto Escolar;



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –  
Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



- Relatório Fonoaudiólogo Evolutivo;
- Relatório de Terapia Ocupacional;
- Parecer Psicológico;
- Ata;
- Parecer de Estudo de Caso;
- Ofício Conselho Tutelar de Sarandi;
- Ofício nº 584/2024 – Educação Especial;
- Laudo Psicológico;
- Receita Médica.

### III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão, comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que será necessário o acompanhamento Judicial perante o Ministério Público, o CMES e os/as Conselheiros/as presentes, estão de comum acordo para que o processo seja encaminhado aos órgãos competentes, para que o estudante não tenha mais prejuízos educacionais.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade com o Processo encaminhado a este pleito.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de maio de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR